

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

LEI Nº 139/2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADQUIRIR TERRENO PARA FINS QUE
ESPECÍFICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

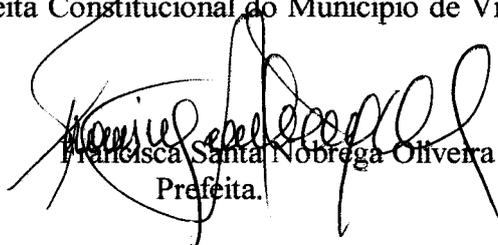
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal de Vieirópolis , autorizado a adquirir, através de escritura de compra e venda, a área rural localizada no Sítio Segredo, de propriedade da senhora ALCIDA MOREIRA DA NÓBREGA, medindo 20 (vinte) tarefas, com limites ao norte coma as terras de Joaquim Moreira da Nóbrega, ao sul com as terras de Joaquim Moreira da Nóbrega, ao Leste com a estrada da comunidade da Cachoeira, e a oeste com as terras de Derocy Lopes Moreira,
Avaliado em R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O terreno de que trata o caput deste artigo, servirá para a construção de um açude, que atenderá as comunidades do Sítio Segredo e do distrito de Campo Alegre neste Município.

Art. 2º- Para cobertura das despesas com a aquisição da referida área, bem como da escrituração dela decorrente, fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), na forma dos incisos I, II, e III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba,
10 de junho de 2004.


Francisca Santa Nobrega Oliveira
Prefeita.